

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.105/92 - Reautuado em 07-06-93
INTERESSADA : Fundação Municipal de Ensino Superior de
Bragança Paulista
ASSUNTO : Autorização de Funcionamento do Curso de
Licenciatura Plena em Educação Física e
Técnico Desportivo, junto à Faculdade de Ciências
e Letras de Bragança Paulista
RELATORA : Cons^a Melânia Dalla Torre
PARECER CEE Nº 142/95 - CETG - APROVADO EM 15-03-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista solicita a este Conselho, mediante Ofício, autorização para funcionamento do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida por essa Fundação.

Foi relator da Carta-Consulta o Cons. Eduardo Storópoli que exarou Parecer aprovado na Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sua reunião de 1º-12-93. Encaminhada ao Conselho Pleno foi aprovada, em reunião de 15-12-93, pelo Parecer CEE nº 1.059/93.

Nos termos da Deliberação CEE nº 04/92, que regulamentava a matéria, a Câmara do Ensino do Terceiro Grau indicou, e o Conselho Pleno aprovou, Comissão de Especialistas composta pelos Professores Afonso Antônio Machado e Ana Maria Pellegrini, para analisar e elaborar Relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização.

Após visita à Escola, a Comissão encaminhou o respectivo Relatório que está juntado ao Processo o qual, nos termos do Decreto nº 98.377, de 08-11-89, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde para manifestação. Este Conselho, em sua 35ª Reunião Ordinária, de 01 de julho de 1994, deferiu a abertura do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista.

1.2 APRECIÇÃO

Feito o devido exame do Relatório da Comissão de Especialistas e do pronunciamento favorável do Conselho Nacional de Saúde, e por estarmos de acordo com suas conclusões, transcrevemos parte dos mesmos, como fundamento de nosso Parecer:

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, foi instituída pela Lei Municipal nº 855, de 03 de maio de 1967, sem fins lucrativos com a finalidade de fomentar, organizar, instalar e manter diretamente ou por convênios, estabelecimento de ensino superior, médio e profissionalizante.

A situação jurídica da mantenedora encontra-se comprovada por intermédio da lei de criação, do texto do estatuto, aprovado pela Lei nº 1.757, de 11 de junho de 1980.

PROCESSO CEE Nº 1.105/92

PARECER CEE Nº 142/95

A situação fiscal é regular e está comprovada pela Certidão de Quitação dos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social e Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos e Judiciais.

Sua administração é constituída por um Conselho de Curadores, com nove membros efetivos, representando a sociedade política e civil do município, e uma Diretoria Executiva, nomeada pelo Prefeito.

INDICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO NOVO CURSO

- a) nº de vagas: 100
- b) carga horária por área:
 - Conhecimento Filosófico :144 h/a
 - Conhecimento do Ser Humano :576 h/a
 - Conhecimento da Sociedade :216 h/a
 - Conhecimentos Técnicos :1.872 h/a
 - Disciplinas de Formação Pedagógica:360 h/a
 - Disciplinas Obrigatórias : 72 h/a
 - Disciplinas de Aprofundamento do Conhecimento:144 h/a
- Total geral do curso :3.384 h/a
- c) regime: anual
- d) Turno de funcionamento: diurno

e) número de séries: 4.

O projeto pedagógico apresentado contém a definição do perfil profissiográfico do habilitado em Educação Física, capacitando-o a atuar no ensino do 1º e 2º graus, assim como na área de variados esportes, auxiliando na saúde e desenvolvimento do ser humano.

O curso proporcionará a formação do educando, com a seguinte distribuição:

a) Formação Geral, abrangendo conhecimento filosófico, conhecimento do ser humano e conhecimento da sociedade;

b) Formação Específica, que será oferecida através do conhecimento técnico, capacitando o educando a planejar, executar, orientar e avaliar as atividades de Educação Física, tanto no âmbito da escola, como fora dela, aliando teoria e prática de tal forma que possa participar de "Projeto", que objetiva desenvolver prática esportiva em toda cidade, despertando interesse dos jovens e adolescentes nas suas diversas modalidades;

c) Formação Pedagógica, através do Estágio Supervisionado, realizado nas escolas de 1º e 2º graus e nas academias, o que proporcionará ao formando em Educação Física, o direito de lecionar.

A Coordenação Didático-Pedagógica será realizada pelo Chefe de Departamento do Curso, que disporá de tempo, em regime de plantão, para atendimento de professores e alunos. No processo encontram-se a estrutura

curricular do curso pretendido, o ementário das disciplinas com a respectiva bibliografia básica, a relação dos laboratórios e equipamentos a serem utilizados pelo curso, o corpo docente com titulação acadêmica e experiência profissional, o acervo da biblioteca relativo ao curso solicitado e as plantas dos prédios e espaços, onde funcionará o novo curso.

CAPACIDADE PATRIMONIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

São demonstrados pela Lei 855, de 03-05-67, que criou a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, de seu Estatuto, aprovado pela Lei nº 1.757, de 11-06-80, escrituras de doações feitas a essa Fundação, contratos de permissão de uso de próprios da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, de demonstrativos de recebimento e aplicação de recursos, feitos pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, em 1989, 1990 e 1991, depósitos em contas-correntes e outras aplicações financeiras, orçamento de caixa, projetado para o exercício de 1992.

NECESSIDADE SOCIAL DO CURSO

Ao discorrer sobre a necessidade social do curso pretendido, a instituição relaciona os municípios abrangidos pela Delegacia de Ensino de Bragança Paulista, número de escolas de 1º e 2º graus em funcionamento e número de habitantes por município, escolas públicas existentes e número de alunos matriculados no 1º e 2º graus, de 1988 a 1992. Apresenta, ainda, a relação das cidades e a distância que as separa de Bragança Paulista.

No processo consta Ofício da Delegacia de Ensino de Bragança Paulista, especificando: número de municípios atendidos, número de escolas de cada município, número de professores de Educação Física, habilitados e não habilitados, que encontram-se lecionando na Rede Oficial e Particular, quadro com o número de alunos matriculados no 1º e 2º graus, nas escolas da Região, e relação das unidades escolares onde funcionam os cursos de Suplência I e II.

A Instituição justifica a implantação do curso pela experiência adquirida, na formação de professores para o ensino fundamental e médio, por intermédio dos cursos que já mantém em funcionamento, no decorrer do período em que foi autorizado seu primeiro curso, desde 1968 até hoje.

E ainda pelas seguintes condições:

Atendimento de vasta área do Estado de São Paulo compreendida pela Região Bragantina, que abrange vários municípios além de algumas cidades mineiras, que se encontram na área de sua influência.

Tendência da comunidade acadêmica, que por intermédio de pesquisa manifestou opção pelo curso, alegando dificuldades para estudar fora da região pelo tempo gasto e custo das viagens, tendo sido constatadas a desistência de vários alunos que estudavam em outras cidades.

Falta de professores de Educação Física para lecionarem nas escolas da região, sendo grande o número daqueles que lecionam sem habilitação.

PROCESSO CEE Nº 1.105/92

PARECER CEE Nº 142/95

A Comissão de Especialistas considerou que "a grade curricular atende a todas as exigências da Resolução 03/87, no que diz respeito à sua composição, que inclusive, ultrapassa o mínimo exigido, que é de 2.880 h/a.

Não concordamos com a Comissão quando diz que "a grade curricular deva ser reestruturada". Entretanto, concordamos com a observação referente a Psicologia da Educação, que é uma das disciplinas do currículo mínimo da Licenciatura, com ementa e conteúdos específicos. Acreditamos não ser pertinente a disciplina Psicologia da Educação e do Desporto, em curso de Licenciatura. Assim, já introduzimos, no currículo, a disciplina Psicologia da Educação.

A seguir apresentamos a estrutura curricular: CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

1º GRUPO: DISCIPLINAS RESULTANTES DAS MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS
MÓDULO: 36 SEMANAS

MATÉRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO APROVADO PELO CONSELHO FED DE EDUCAÇÃO	DISCIPLINAS RESULTANTES DAS MATÉRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA ANUAL/SEMANAL				CARGA HORÁRIA POR DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR GRUPO
		1ª A	2ª A	3ª A	4ª A		
I - CONHECIMENTO FILOSÓFICO							
1. Introdução à Filosofia	1.1. Introdução à Filosofia	72/2				72	144
2. Ética Profissional	2.1. Ética Profissional			72/2		72	

II - CONHECIMENTO DO SER HUMANO							
1. Anatomia Aplicada	1.1. Anatomia Aplicada	72/2				72	
2. Fundamentos Biológicos	2.1. Fundamentos Biológicos		72/2	72/2		144	
3. Fisiologia	3.1. Elementos de Fisiologia Geral		72/2			72	
4. Psicologia	4.1. Psicol. da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade	72/2				72	576
5. Cineantropia	5.1. Cineantropia				72/2	72	
6. Nutrição	6.1. Nutrição				72/2	72	
III - CONHECIMENTO DA SOCIEDADE							
1. Fundamentos de Antropologia Cultural	1.1. Fundamentos de Antropologia Cultural	72/2				72	
2. História da Educação Física	2.1. Hist. da Educação Física		72/2			72	216
3. Sociologia	3.1. Sociologia			72/2		72	
IV - CONHECIMENTOS TÉCNICOS							
1. Medidas e Avaliação em Educação Física	1.1. Medidas e Avaliação em Educação Física			72/2		72	
2. Teoria, Prática e Metodologia da Dança	2.1. Teoria, Prática e Metodologia da Dança				72/2	72	
3. Lazer e Recreação	3.1. Lazer e Recreação	72/2				72	
4. Higiene e Socorros de Urgência	4.1. Higiene e Socorros de Urgência			72/2		72	

5.Treinamento Desportivo	5.1.Treinamento Desportivo				72/2	72	1.872
6.Cinesiologia	6.1.Cinesiologia			72/2		72	
7. Teoria, Prática e Metodologia dos Desportos	7.1. Teoria, Prática e Metodologia dos Desportos:						
	- Natacão	72/2	72/2			144	
	- Musculação			72/2		72	
	- Ginástica	72/2	72/2			144	
	- Gin. Olímpica			72/2	72/2	144	
	- Gin. Rítmica	72/2				72	
	- Futebol	72/2				72	
	- Fut. de Salão	72/2				72	
	- Basquetebol			72/2	72/2	144	
	- Atletismo	72/2	72/2			144	
	- Desportos não Formais				72/2	72	
	- Handebol		72/2			72	
	- Vôlei		72/2	72/2		144	
8. Educação Física e Esporte Especial	8.1. Educação Física e Esporte Especial (3ª idade/Defic.)				72/2	72	
9. Educação Física Infantil	9.1. Educação Física Infantil			72/2		72	

V - APROFUNDAMENTO DO CONHECIMENTO							
1.Introdução à Metodologia da Pesquisa em Ed. Física	1.1.Introdução à Metodologia da Pesquisa em Ed. Física	72/2				72	144
2.Tendências da Educação Física	2.1.Tendências da Educação Física		72/2			72	
VI - MATÉRIAS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA							
1.Didática	1.1.Didática		72/2			72	432
2.Prática de Ensino	2.1.Prática de Ensino sob forma de Estágio Supervisionado		72/2			72	
	2.2 Prática de Ensino (Teoria e Prática da Educação Física na Pré-Escola, 1º Grau e 2º Grau)			72/2		72	
	2.3.Prática de Ensino (Teoria, Prática e Metodologia do Desporto Comunitário)				72/2	72	
3.Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus	3.1.Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus				72/2	72	
4.Psicologia da Educação	4.1.Psicologia da Educação		72/2			72	
VII - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LEI OU DECRETO							
1.Estudo de Probl. Brasileiros	1.1 Estudo de Probl. Brasileiros				72/2	72	72

Resumo:

Disciplinas Grupo I.....	144 horas-aula
Disciplinas Grupo II.....	576 horas-aula
Disciplinas Grupo III.....	216 horas-aula
Disciplinas Grupo IV.....	1.872 horas-aula
Disciplinas Grupo V.....	144 horas-aula
Disciplinas Grupo VI.....	360 horas-aula
Disciplinas Grupo VII.....	72 horas-aula
TOTAL GERAL.....	3.384 horas-aula

Quanto ao corpo docente, a Comissão de Especialistas fez as seguintes observações:

"Os currículos dos docentes, que atuarão no curso e que já compõem o Quadro de docentes da Fundação Municipal de Ensino de Bragança Paulista, estavam atualizados".

"Com relação à titulação, apenas um docente indica possuir o Título de Mestre, Pesquisas, produção científica e intelectual são em pequena quantidade e raramente publicados em periódicos referenciados da área, não condizentes com o atual estágio da Educação Física, que busca ser mais crítica, transformadora e engajada no processo de desenvolvimento social do homem. Acreditamos que, atualmente, com o crescimento dos cursos de Mestrado em

Educação Física em cidades como São Paulo, Campinas e Rio Claro, entre outras, tenhamos um contingente maior e melhor preparado, para atuar no magistério de ensino superior, no que concerne ao nível de formação e prática docente".

Tais considerações justificam uma especial recomendação, para que a Instituição organize e implante programa de incentivo à pós-graduação entre seus docentes, de tal forma a melhorar a relação de formação do professor e a matéria ou disciplina, que o mesmo deverá desenvolver.

A Comissão observou, quanto ao alunado:

"Consta do processo uma projeção de alunos concluintes do 2º grau para 1993, de 3.249: para 1994, de 3.547 e para 1995, de 3.870. A região geográfica coberta pela IES é bastante grande e carente de profissionais na área. Foi feito um levantamento, junto à comunidade, no que diz respeito às preferências, quanto à oferta de novos cursos no ensino superior, e a Educação Física foi indicada por uma grande maioria.

"Quanto à representação discente em colegiados, informações colhidas, junto à administração da Fundação Municipal de Ensino, indicam que apenas um aluno, de todos os cursos oferecidos pela IES, representa seus pares no conselho de Curadores. Nos demais órgãos colegiados não há representação discente.

"O número de alunos proposto por série é 100, em período integral, matutino e vespertino. Tal número é muito elevado para as disciplinas práticas. Assim, sugerimos, para estas disciplinas, a divisão em duas turmas, de 50 alunos cada, número este que pode ser considerado ainda elevado para garantir eficiência e eficácia no processo ensino-aprendizagem de habilidades motoras".

Quanto à biblioteca e laboratórios existentes:

"O acervo de livros, apesar de pequeno, é bastante atualizado e mostra-se suficiente para o início de um curso de graduação em Educação Física. A administração deixou clara uma política de enriquecimento do acervo, paralela à implantação do curso. Apesar do processo em pauta fazer referência à existência de periódicos, os mesmos não foram localizados, mas apenas revistas doadas (e não mais editadas) ou não pertinentes à área acadêmica. Em nossa visita, fizemos indicações e sugestões para que seja agilizada a assinatura de periódicos nacionais.

"A área física ocupada pela biblioteca é a de uma sala de aula, atendendo a todos os cursos da Fundação Municipal de Ensino, com uma sala de estudos, ao lado. Com o funcionamento do curso de Licenciatura Plena em Educação Física, a IES já está ciente da necessidade de alteração do horário de atendimento, uma vez que, hoje, funciona de segunda à sexta-feira das 16h às 23h, e aos sábados das 08h às 12h.

"O laboratório de Anatomia Humana é o único que se encontra adaptado às necessidades de um curso de Licenciatura em Educação Física. A área física é relativamente grande e os equipamentos e materiais disponíveis são suficientes. A não existência de outros laboratórios reflete apenas a não existência de docentes qualificados para o desenvolvimento de pesquisas, na área da motricidade humana. A contratação de docentes, para ministrar aulas e não para desenvolver projetos de pesquisa, acaba por inviabilizar a existência de laboratórios, que permaneceriam ociosos a maior parte do tempo.

"As demais instalações visitadas, como as Quadras esportivas, pista de atletismo, piscina, sala de ginástica e dança, nos pareceram adequadas, desde que respeitado o número de 50 alunos por turma, citados acima. Estas instalações estão localizadas nas redondezas do prédio da Fundação".

Ao finalizar, a Comissão considerou que a Fundação apresenta, a priori, condições para a implantação do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, apenas fazendo algumas adequações ao projeto pedagógico e corpo docente, que consideramos atendidas.

A Conselheira Rosemary Lumena Berol da Costa, favorável à autorização do curso, o que foi aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua 35ª Reunião Ordinária, atendendo às exigências legais que regem o assunto, inclusive Decreto 1.303 de 08-11-94.

PROCESSO CEE Nº 1.105/92

PARECER CEE Nº 142/95

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, opinamos favoravelmente à autorização do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida pela Fundação Municipal do Ensino Superior de Bragança Paulista, com 100 (cem) vagas anuais, no período diurno, divididas em 02 turmas de 50 (cinquenta), sendo uma no período matutino e outra no vespertino, obedecido o disposto no artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que se tornará efetiva após homologação pela Secretaria do Estado da Educação, e por ato próprio do Poder Executivo Federal.

São Paulo, 07 de dezembro de 1994

a) Cons^a Melania Dalla Torre
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG

PROCESSO CEE Nº 1.105/92

PARECER CEE Nº 142/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de março de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO
Presidente